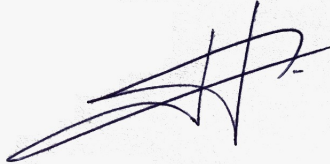


CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: CHARLES BALSANELLI CPF/CNPJ: 006.157.709-08 Email: societario01@balsanelli.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A NIRE: 42300057819	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20224539329	3
20224536397	10
20224536389	2
TOTAL DE PÁGINAS	15
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 143.260.335.405.62 Emissão: 26/09/2022 16:46:02	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 26 de Setembro de 2022



LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 223250457



GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
05ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 26.326.745/0001-39
NIRE 42207179373



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgf145n587zrn5PzA0&chave2=Ug8owwspH_-ckG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06288439979-GUILHERME KIM MORAES|65222482049-ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO|09550253970-ANDRE FELIPE MOELLER KRUGER

GUILHERME KIM MORAES, brasileiro, nascido em 29/07/1987, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 062.843.999-79 e portador da Carteira de Identidade nº 34365933, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Promotor Ribeiro de Carvalho, nº 101, Apto. 301, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89035-340.

ANDRÉ FELIPE MOELLER KRUGER, brasileiro, nascido em 30/06/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 095.502.539-70, portador da carteira de Identidade nº 6306253, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Waltrudes Nogueira, nº 26, Apto. 301, bairro Passo Manso, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89032-683.

Únicos sócios da empresa denominada **GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Doutor Pedro Zimmermann, nº 6260, sala 604, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89068-004, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob nº 42207179373, e com cadastro no CNPJ sob nº 26.326.745/0001-39, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar seu Contrato Social com as cláusulas e condições que seguem:

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 01ª – Fica neste ato transformada a natureza jurídica da Sociedade empresária limitada, em sociedade por ações de capital fechado sob novo nome empresarial de **GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S.A**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DA DESTINAÇÃO DO ACERVO

Cláusula 02ª – O capital social da sociedade ora transformada, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é convertido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na mesma proporção de participação da sociedade empresária limitada, conforme Boletim de Subscrição contido no Anexo I deste instrumento. O quadro societário da Sociedade por Ações fica composto da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS
GUILHERME KIM MORAES	87.120
ANDRÉ FELIPE MOELLER KRUGER	880
TOTAL	88.000



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224539329 Protocolo 224539329 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
05ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 26.326.745/0001-39
NIRE 42207179373

Cláusula 03ª – Os acionistas aprovam por unanimidade o Estatuto Social, da sociedade ora transformada, cuja redação está contida no Anexo II do presente instrumento, o qual passa a regular o funcionamento da Companhia.

Cláusula 04ª – É eleita neste ato como membro efetivo da Diretoria da Companhia, por unanimidade a senhora **ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO**, brasileira, nascida em 27/09/1971, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº 652.224.820-49 e portadora da Carteira de Identidade 9.053.127.107, órgão expedidor SJTC/RS, residente e domiciliada na Rua Abílio Peixoto, nº 33, apto 62-A, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba/PR, CEP 89.035-260 investida no cargo de Diretora Geral.

Parágrafo primeiro – O mandato da diretoria será de 03 (três anos) contados da data de registro do presente instrumento.

Parágrafo segundo – A diretora declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo terceiro – Para fins do disposto no art. 152 da Lei 6.404/76, é aprovada a não remuneração da Diretoria, salvo disposição expressa em contrário da Assembleia Geral.

DESENQUADRAMENTO DE ME

Cláusula 05ª – Por força da transformação da natureza jurídica de sociedade empresária limitada em sociedade por ações de capital fechado, fica neste ato a sociedade desenhada da condição de Microempresa (ME).

E por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em via única.

Blumenau/SC, 22 de junho de 2022.

GUILHERME KIM MORAES

**ANDRÉ FELIPE MOELLER
KRUGER**

ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO
Diretora Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224539329 Protocolo 224539329 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



224539329

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A
PROTOCOLO	224539329 - 08/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300057819
CNPJ 26.326.745/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022
SOB N: 42300057819

EVENTOS

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20224539329

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06284399979 - GUILHERME KIM MORAES - Assinado em 05/09/2022 às 19:04:16

Cpf: 09550253970 - ANDRE FELIPE MOELLER KRUGER - Assinado em 05/09/2022 às 20:16:12

Cpf: 65222482049 - ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO - Assinado em 14/07/2022 às 15:14:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224539329 Protocolo 224539329 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

Através da Alteração Contratual de Transformação realizada em 22 de junho de 2022.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Cláusula 01^a - Sob a denominação de **GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S.A.**, tem se constituída uma Sociedade por Ações de Capital Fechado, que rege-se pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

Cláusula 02^a - A sociedade tem sua sede na Rua Doutor Pedro Zimmermann, nº 6260, sala 604, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.068-004, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, incorporar e fundar com outras empresas.

Cláusula 03^a - A sociedade tem por objeto social:

- a) Serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- b) Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo em soluções corporativas.

Cláusula 04^a - A sociedade teve início em 10/10/2016 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Cláusula 05^a - O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro - Para deliberar sobre aumento do capital social será necessário a aprovação dos acionistas representando 66% (sessenta e seis por cento) do capital social.

Parágrafo segundo - O capital social poderá ser aumentado, ainda, em razão



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

de capitalização de reservas, ou outros meios admitidos por lei, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo quarto - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo acima, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, que pelo mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior e por uma única vez, poderão exercer o referido direito de preferência, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Cláusula 06ª – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Cláusula 07ª – As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada ação.

Parágrafo Único - A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Cláusula 08ª – Qualquer dos acionistas da Companhia que desejar ceder, vender ou por qualquer outra forma alienar ações ou direitos de subscrições de ações da Companhia, deverá oferecê-los primeiramente aos demais acionistas em iguais condições, que terão preferência para adquiri-los na proporção das respectivas participações acionárias que tiverem no restante do capital.

Parágrafo Primeiro - O acionista cedente notificará os demais, por escrito, do preço e condições da alienação das ações e da existência ou não de terceiro interessado na aquisição.

Parágrafo Segundo - Os acionistas da Companhia terão prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, para aceitar a oferta formulada, considerando-se recusada a oferta que não for respondida no prazo determinado.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de recusa da oferta por alguns dos

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

acionistas da Companhia, as ações ofertadas correspondentes serão novamente oferecidas aos demais acionistas que exerceram o direito de preferência na forma e prazo estabelecidos nos parágrafos anteriores, por igual forma e prazo, e assim sucessivamente até que nenhum dos acionistas deseje adquirir ações ou direitos oferecidos.

Parágrafo Quarto - Somente após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores poderão ser transferidas a terceiros as ações ou direitos oferecidos, por preço não inferior e em condições não mais favoráveis que aquelas oferecidas aos acionistas, devendo ser arquivado na Companhia o respectivo instrumento em que constem as informações pertinentes.

Parágrafo Quinto - A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia, sendo nula a alienação de ações ou direitos de subscrição de ações sem a observância do disposto nesse artigo.

Cláusula 09ª – O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, sendo que poderá ser adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cláusula 10ª - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) membro, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por decisão de votos dos acionistas ou de seus procuradores que representem 66% sessenta e seis por cento) do capital social, e que exercerá o cargo de Diretora Geral.

Cláusula 11ª - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 3 (três) anos, facultada e sem limite a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 157 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro – A Diretora permanecerá exercendo suas funções até a investidura dos novos administradores eleitos.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo segundo - Na sua ausência ou impedimentos temporários, a Diretora será substituída conforme deliberação da Assembleia Geral, e instituirá novo Diretor.

Parágrafo terceiro - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, os demais membros exercerão sua função até a realização da primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Parágrafo quarto - Será necessária a aprovação da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social para concessão de avais e garantias da sociedade.

Cláusula 12ª — Os poderes de cada Diretor são os seguintes:

Competirá ao Diretor Geral:

- Representar a sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular;
- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- Firmar Atas das reuniões que presidir;
- Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele;
- Rubricar todos os livros da sociedade;
- Assinar os papéis relativos à movimentação dos fundos sociais, tais como cheques, ordens de pagamento, canhotos e outros, que representam obrigações financeiras da sociedade;
- Representar a sociedade inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear advogados, procuradores AD—judicia e AD—negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticadas;
- Comprar, vender, alienar, hipotecar, ceder em garantia e administrar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Redigir e lavrar Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, assinando-as juntamente com o Presidente;
- Encarregar-se das correspondências e das comunicações relativas a qualquer deliberação da Diretoria ou Assembleias;
- Elaborar o relatório anual a ser apresentado a Assembleia.
- Atuar cada um em sua área, coordenando os colaboradores de seus respectivos setores e implementando ações para o atingimento de objetivos da empresa.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

Cláusula 13ª - Em caso de vaga na diretoria, na vigência do mandato estatutário, será escolhido novo Diretor, que será eleito em Assembleia Geral.

Cláusula 14ª - Os eleitos terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma global, sendo-lhes atribuída, de acordo com o art. 152, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76, participação nos lucros e perdas da sociedade.

ACORDO DE ACIONISTAS

Cláusula 15ª - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito do voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Diretora deverá abster-se de arquivar quaisquer transferências de ações, e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se-á de computar os votos, que não estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 16ª - As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reunião fixada para até o dia 30 do mês de abril de cada ano, e extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Cláusula 17ª - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Geral da sociedade ou, na sua ausência, por outro acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes, que convidará um acionista presente para servir de Secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Parágrafo único – Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social, negando cômputo a voto proferido com violação ao mesmo.

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

Cláusula 18ª - A convocação da Assembleia Geral será feita através de anúncios ou via e-mail, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia, o dia, hora e local da reunião, sendo dispensada a comunicação quando presentes 100% (cem por cento) dos acionistas.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE ACIONISTA, DA RESOLUÇÃO DAS AÇÕES DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

Cláusula 19ª - Dá-se a retirada do acionista, pela vontade unilateral, da sociedade, enquanto esta for por prazo indeterminado, podendo ocorrer a qualquer tempo, por dissidência em relação ao estatuto social, deliberada pela maioria que represente 66% (sessenta e seis por cento) do capital social. Por outros fatores estranhos ao estatuto social, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma dos artigos 136 e seguintes da Lei 6.404/1976, além dos casos previstos em lei, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, se de prazo indeterminado, mediante notificação por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros do acionista ou cônjuge, não podem exigir de imediato, a parte que lhes couber, mas podem concorrer na divisão periódica dos lucros até que se resolver a sua participação na sociedade.

Parágrafo segundo - Falecendo qualquer acionista, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *afecctio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão, não serão admitidos como acionistas os herdeiros descendentes, cônjuge e o cônjuge sobrevivente do sócio pré-morto, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso na sociedade de eventuais sucessores ascendentes ou colaterais, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os acionistas remanescentes, a quem caberá exclusivamente a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo terceiro - Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base, nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Cláusula 20ª - A liquidação da resolução das ações do acionista que se retira após apurados os seus haveres, excluindo-se o pré-morto ou o que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço da determinação dos resultados, obedecido ao art. 1031 do Código Civil 2002 e as determinações deste estatuto.

Parágrafo primeiro - A liquidação das ações não exime o acionista ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica. Poderá ocorrer que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidades sobre o patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportado na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo segundo - Ao acionista excluído, será dado ciência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da justa causa que se lhe imputa e será convocada uma reunião de sócios destinada a deliberar sobre a exclusão. Nesta reunião o acionista excluído poderá usar a palavra, mas não terá direito ao voto.

Parágrafo terceiro - Os haveres do acionista excluído serão apurados e pagos após o levantamento de Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o valor das suas quotas, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas sem acréscimo de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE
QUOTAS

Cláusula 21^a - Os haveres dos acionistas retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado, que determinará as importâncias verificadas.

Cláusula 22^a - Será pago em dinheiro, as ações liquidadas, que serão reembolsadas em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Cláusula 23^a - No prazo de 30 dias será levantado o balanço que determinará as importâncias da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se a data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração estatutária; a data da morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; e ou a data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, como a data da sentença de execução de ações ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as ações do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 24^a - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 25^a - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Cláusula 26^a - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a destinação determinada pela Assembleia

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado para constituição de reservas, destinadas às aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da Companhia, conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Cláusula 27ª - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 28ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Cláusula 29ª – Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação e suas consequências.

Blumenau/SC, 22 de junho de 2022.

GUILHERME KIM DE MORAES

**ANDRÉ FELIPE MOELLER
KRUGER**

ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO
Diretora Geral

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



224536397

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A
PROTOCOLO	224536397 - 08/09/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42207179373
CNPJ 26.326.745/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022
SOB N: 20224536397

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06284399979 - GUILHERME KIM MORAES - Assinado em 05/09/2022 às 19:05:59

Cpf: 09550253970 - ANDRE FELIPE MOELLER KRUGER - Assinado em 05/09/2022 às 20:15:30

Cpf: 65222482049 - ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO - Assinado em 14/07/2022 às 15:40:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536397 Protocolo 224536397 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



Anexo I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do capital social declarando-se transformada em uma sociedade por ações, cujo capital social é representado pelo valor de R\$ 88.0000,00 (oitenta e oito mil) reais, dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizados mediante versão do acervo da sociedade limitada ora transformada, em conformidade com a 05ª alteração contratual, firmada em 22 de junho de 2022.

SUBSCRITORES	Ações Ordinárias Subscritas	Valor Integralizado - R\$
GUILHERME KIM MORAES , brasileiro, nascido em 29/07/1987, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 062.843.999-79 e portador da Carteira de Identidade nº 34365933, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Promotor Ribeiro de Carvalho, nº 101, Apto. 301, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89035-340	87.120	87.120,00
ANDRÉ FELIPE MOELLER KRUGER , brasileiro, nascido em 30/06/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 095.502.539-70, portador da carteira de Identidade nº 6306253, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Waltrudes Nogueira, nº 26, Apto. 301, bairro Passo Manso, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89032-683.	880	880,00
TOTAL:	88.000	88.000,00

Blumenau/SC, 22 de Junho de 2022.

GUILHERME KIM MORAES
Acionista

ANDRÉ FELIPE MOELLER KRUGER
Acionista

ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO
Diretora Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536389 Protocolo 224536389 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

13/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGf145n58TzRN5PzA0&chave2=Ug8owwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06284399979-GUILHERME KIM MORAES | 65222482049-ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO | 09550253970-ANDRE FELIPE MOELLER KRUGER

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A
PROTOCOLO	224536389 - 08/09/2022
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42207179373
CNPJ 26.326.745/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022
SOB N: 20224536389

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06284399979 - GUILHERME KIM MORAES - Assinado em 05/09/2022 às 19:05:04

Cpf: 09550253970 - ANDRE FELIPE MOELLER KRUGER - Assinado em 05/09/2022 às 20:14:58

Cpf: 65222482049 - ALEXSANDRA HELENA RIBEIRO - Assinado em 14/07/2022 às 15:41:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2022

Certifico o Registro em 13/09/2022 Data dos Efeitos 05/09/2022

Arquivamento 20224536389 Protocolo 224536389 de 08/09/2022 NIRE 42300057819

Nome da empresa GKM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206013395671862

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício